

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022 -SAAE**  
**CONTRATO Nº 012/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILANDIA-IPSEMA E A EMPRESA SUPER POSTO ECONOMICO LTDA.

Por este instrumento particular, O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, inscrito no CNPJ sob. Nº 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708-GETAT- Açailândia/MA, neste ato representado pela Senhora Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de Identidade nº 000041752995-3 SSP/MA, e CPF Nº 401.094.293-20, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. 008/2021-GAB, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SUPER POSTO ECONOMICO LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº 05.890.465/0001-89, sediada na Rua 26 quadra 05 lotes 11/12 - Vila ILDEMAR, CEP. 65.930-000, na cidade de Açailândia/MA, neste ato representado pelo Sr. EDIVAN CARLOS DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 232160 SEJUSP/TO e CPF nº 624.663.561-04, neste ato denominada **CONTRATADA**. Nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Adesão a ARP-Ata de Registro de Preços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia -SAAE, para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022-SAAE e rege-se pelas disposições expressas nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022,

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais).

**3.1.1. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Total
01	Gasolina comum, com as seguintes características mínimas: Combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da agência nacional do petróleo -ANP	4.300	litros	Petrobras	5,20	22.360,00
TOTAL R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais)						

3.3 Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores para Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10 referentes a cotações de preços de postos de combustíveis locais quanto o percentual médio, bem como preços divulgados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, para os preços unitários, conforme juntados aos autos do processo.

**3.4. Observações:**

3.4.1. O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

3.4.1 O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto, que durante a execução do contrato deverá ser aplicado ao preço máximo praticado em Açailândia-MA/Municípios Vizinhos/Estado, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP;

3.4.2 Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos dos combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) praticados na última semana.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

CNPJ: 11.569.190/0001-89

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, classificada conforme abaixo especificado:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
09.272.0060 2.286	Manutenção Administrativa Do IPSEMA.	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	802 Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O contrato a ser firmado, decorrente do presente termo, será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:**

6.1. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado na estrutura do próprio posto de combustível;

6.2. O abastecimento será no ato do recebimento da ordem de abastecimento;

6.3. A forma de abastecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta Autarquia Municipal;

6.4. Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE;

6.4.1. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o local de abastecimento em dias úteis, em feriados e fins de semana, devendo a contratada disponibilizar em todos eles profissionais para realizarem os abastecimentos;

6.4.2. O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação de "Autorização de Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes;

6.4.3. A autorização de abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionários do IPSEMA que autorizará o fornecimento.

Contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia -IPSEMA;

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Folha nº 192  
Proc. nº 011/2013  
Rubrica.....

- b) Carro nº: informar o número da placa do veículo;
- c) Lt: informar a quantidade em litros e o tipo de combustível;
- d) Data: informar a data do fornecimento do combustível;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da contratada;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do responsável pelo setor de abastecimento;
- g) As notas de autorização de abastecimento terão validade dentro da quinzena no qual foram concedidas.

6.5. Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.5.1. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6.6. Para o abastecimento dos veículos, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição de abastecimento, bem como fornece o devido comprovante;

6.7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada;

6.8. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 2 (duas) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, independente de culpa. Nesses casos em particular o fornecimento poderá ser realizado por outro estabelecimento que apresente distância máxima de 2 (dois) quilômetros do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia -IPSEMA. A citada exceção deverá ser utilizada apenas em situações excepcionais devendo para tanto ser justificado e comprovado a sua necessidade pela CONTRATADA, não sendo permitido subcontratação;

6.9. A CONTRATADA estará sujeita a sofrer as sanções previstas no contrato, conforme e na medida de sua responsabilidade.

#### **CLAUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1. Durante a execução do contrato deverá ser aplicado ao preço máximo praticado em Açailândia-MA/Municípios Vizinhos/Estado, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste PREGÃO;

7.2. O preço máximo dos combustíveis do Estado do Maranhão ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: [HTTP://www.anp.gov.br/precos/prc/Resumo](http://www.anp.gov.br/precos/prc/Resumo) Mensal Index.aps ou [HTTP://www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

7.3. No preço contratado já deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relações com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

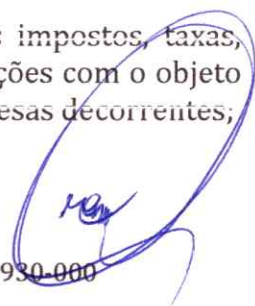


Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 – GETAT -Açailândia- MA-CEP: 65.930-000

Telefone (99)3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

Página 4/12



CNPJ: 11.569.190/0001-89

7.4. Os percentuais de desconto, oferecidos nas propostas vencedoras, incidirão sobre o preço máximo do combustível, divulgado pela ANP, e serão fixos durante toda a vigência contratual;

7.5. O percentual de desconto apresentado pela licitante deverá ser por item, e será fixo durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO (S) PRODUTO(S)**

8.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis além de arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

8.3. O revendedor de combustíveis é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o CONTRATADO deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises de acordo com a resolução da ANP vigente.

8.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP.

8.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado referente a produto (s) recebido (s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

9.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

9.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetivado através da solicitação de orçamento, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 9.1 deste instrumento.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S/A

Agência: 1311

Conta Corrente: 33.795-1

Nome: SUPER POSTO ECONOMICO LTDA

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a (s) mesma (s) não for (em) regularizada (s).

9.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.5. A fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.6. Para cada ordem de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

9.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

9.8. A documentação exigida no item 7.1.8 deste instrumento “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 30 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

**CLÁUSULA DECIMA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

10.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de

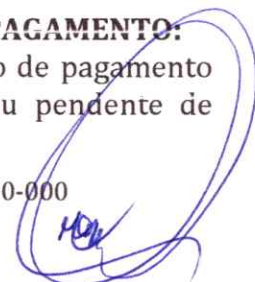


Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 – GETAT - Açailândia- MA-CEP: 65.930-000

Telefone (99)3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

Página 6/12



CNPJ: 11.569.190/0001-89

cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

12.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

13.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:  
INI

b

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

14.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

14.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

14.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Autarquia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

16.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Presidente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

17.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

17.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

17.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

17.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

17.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

17.3. Constituem obrigações da contratada:

17.3.1. Fornecer o(s) combustíveis(s) à(s) sua(s) expensa (s), em dias úteis e no horário de expediente;

17.3.2. Fornecer o(s) combustíveis(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

17.3.3. O(s) combustíveis(s) deverá(ão) ser entregues, de acordo com a Ordem de Fornecimento dos combustíveis, durante o prazo de vigência deste contrato;

17.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

17.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

17.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

17.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

17.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

17.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) combustíveis(s) fornecidos(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) combustíveis(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

17.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) combustíveis(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

17.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;

17.4. Constituem responsabilidades da contratada:



CNPJ: 11.569.190/0001-89

17.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

17.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecedor dos combustíveis em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

17.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

17.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

17.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final);

17.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

18.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

#### **CLAUSULA DECIMA NONA**

19.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa prestadora de combustíveis ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

19.1.4. Declaração de inidoneidade.

19.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

19.2. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.;

19.3. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos;

19.4. As multas previstas nos incisos do tem 19.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento;

19.5. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente;

19.6. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

19.6.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual; 19.6.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

19.6.2. Rescisão do contrato.

19.6.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada: 19.6.4. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

19.6.5. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

19.6.6. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

19.7. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 19.1.2 deste instrumento.

19.8. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

19.9. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

#### **CLAUSULA VIGESSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas previstas são aquelas no Decreto Municipal nº 204 de 04 de novembro de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

21.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

22.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo;

22.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos;

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

23.1. Os Casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

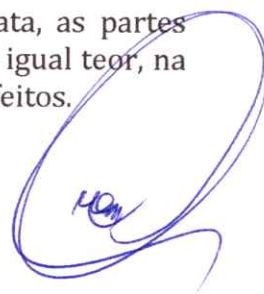
**CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS**

24.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DO FORO:**


25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



CNPJ: 11.569.190/0001-89

Açailândia (MA), 13 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
AÇAILÂNDIA-IPSEMA  
CNPJ Nº 11.569.190/0001-89  
Josane Maria Sousa Araújo  
CPF Nº 401.094.293-20  
Portaria nº. 008/2021-GAB

  
\_\_\_\_\_  
SUPER POSTO ECONOMICO LTDA  
CNPJ pelo nº 05.890.465/0001-89  
Edvan Carlos de Sousa  
CPF nº 624.663.561-04


**Testemunhas:**

Nome:  \_\_\_\_\_ CPF nº 25034162334

Nome: Fernanda Sousa S. \_\_\_\_\_ CPF nº 056.054.043-42

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023- PE Nº 010/2022-SAAE. PARTES:** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia- IPSEMA, pela **CONTRATANTE**; e a empresa SUPER POSTO ECONOMICO LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 05.890.465/0001-89, sediada na Rua 26 quadra 05 lotes 11/12 - Vila ILDEMAR, CEP. 65.930-000, na cidade de Açailândia/MA, neste ato representado pelo Sr. EDIVAN CARLOS DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 232160 SEJUSP/TO e CPF nº 624.663.561-04, como **CONTRATADA**. **OBJETO:** Adesão a ARP-Ata de Registro de Preços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia -SAAE, para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA. **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie, **VALOR TOTAL** de R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023. Unidade Orçamentária:** 09.272.0060 2.286; **Especificações:** Manutenção Administrativa do IPSEMA; **Elementos das Despesas,** 3.3.90.33.00.00- Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica- **FONTE DE RECURSO:** 802-Taxa de adm. Recursos vinculados ao RPPS. **SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade n 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20 pela **CONTRATANTE**, EDIVAN CARLOS DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 232160 SEJUSP/TO e CPF nº 624.663.561-04, pela **CONTRATADA**. **FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2023. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria nº 008/2021-GAB.

  
\_\_\_\_\_  
Josane Maria Sousa Araújo  
Presidente do IPSEMA  
Portaria nº 008/2021 - GAB



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

### PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1684, AÇAILÂNDIA, MA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

#### SUMÁRIO

##### PODER EXECUTIVO

##### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2023. .... 1

##### IPSEMA

##### DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ..... 1

##### EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023. .... 2

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº. 017/2023 - SEMAD ..... 2

#### PODER EXECUTIVO

##### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 12 DE FEVEREIRO  
DE 2023.

Decreta Luto Oficial em decorrência do falecimento do médico **Pedro Henrique Alves Martins Pereira**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do médico **PEDRO HENRIQUE ALVES MARTINS PEREIRA**;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento dos relevantes serviços prestados e o legado de contribuição deixado ao longo de sua vida como médico no Município de Açailândia;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Açailandense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação,

contribuíram para o bem-estar da coletividade;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Luto Oficial no Município de Açailândia, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do médico Pedro Henrique Alves Martins Pereira.

**Art. 2º.** Dê-se conhecimento deste ato à família enlutada e certifiquem-se os dirigentes dos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta, do hasteamento a meio mastro da bandeira do Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia**, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro (02) ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ALÚSIO SILVA SOUSA**  
Prefeito

##### IPSEMA

##### DISPENSA

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2023  
Dispensa de Licitação nº. 001/2023 - IPSEMA  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação Nº. 001/2023, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer do Departamento Jurídico do IPSEMA, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e



Corretiva, com fornecimento e reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis dos equipamentos de informática e das impressoras pertencentes ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

CONTRATADA: SEL INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 00.360.899/0001-53  
ENDEREÇO: RUA MARLY SARNEY, 1127- CENTRO  
CIDADE: AÇAILÂNDIA-MA  
CEP: 65.930-000  
VALOR: R\$ 29.470,00(Vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais)

Açailândia - Maranhão, 13 de fevereiro de 2023.

Josane Maria Sousa Araújo  
Presidente do IPSEMA  
Portaria nº 008/2021 - GAB

## EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023- PE Nº 010/2022-SAAE. PARTES:** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia- IPSEMA, pela **CONTRATANTE**; e a empresa SUPER POSTO ECONOMICO LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 05.890.465/0001-89, sediada na Rua 26 quadra 05 lotes 11/12 - Vila ILDEMAR, CEP. 65.930-000, na cidade de Açailândia/MA, neste ato representado pelo Sr. EDIVAN CARLOS DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 232160 SEJUSP/TO e CPF nº 624.663.561-04, como **CONTRATADA. OBJETO:** Adesão a ARP-Ata de Registro de Preços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia -SAAE, para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA. **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie, **VALOR TOTAL** de R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023. Unidade Orçamentária:** 09.272.0060 2.286; **Especificações:** Manutenção Administrativa do IPSEMA; **Elementos das Despesas,** 3.3.90.33.00.00– Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica- **FONTE DE RECURSO:** 802-Taxa de adm. Recursos vinculados ao RPPS. **SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade nº 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20 pela **CONTRATANTE**, EDIVAN CARLOS DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 232160 SEJUSP/TO e CPF nº 624.663.561-04, pela **CONTRATADA. FORO:** Comarca de

Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2023. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria nº 008/2021-GAB.

Josane Maria Sousa Araújo  
Presidente do IPSEMA  
Portaria nº 008/2021 – GAB

Feito nº 2023  
Proc. nº 008/23  
Rubrica.....

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 017/2023 - SEMAD

A Secretária Municipal de Administração do Município de Açailândia/MA, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar, nos termos do artigo 4, § 1º do Decreto nº 204/2021, os servidores **Aline de Lima Nascimento**, Agente Administrativo, matrícula nº 3075-1, **Maria Aline da Silva Costa**, Agente Administrativo, matrícula nº 21554-1 e **Dayanny Castro de Sousa Moraes**, Agente Administrativo, matrícula nº 3240-1, para, sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo de Sanção de Empresas, com sede em Açailândia – MA, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 7244/2022, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º.** O prazo para conclusão dos trabalhos é de cento e oitenta (180) dias, prorrogáveis por igual período, caso as circunstâncias assim o exijam.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, aos treze (13) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**VERA ALVES CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 002/2021 – GAB



**Diário Oficial do Município**  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

Folha nº 204  
Proc. nº 07/23  
Rubrica.....

**Aluísio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*





CNPJ: 11.569.190/0001-89

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023.

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023- PE Nº 010/2022-SAAE.

**PARTES:** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia- IPSEMA, pela **CONTRATANTE**; e a empresa SUPER POSTO ECONOMICO LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 05.890.465/0001-89, sediada na Rua 26 quadra 05 lotes 11/12 - Vila ILDEMAR, CEP. 65.930-000, na cidade de Açailândia/MA, neste ato representado pelo Sr. EDIVAN CARLOS DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 232160 SEJUSP/TO e CPF nº 624.663.561-04, como **CONTRATADA**. **OBJETO:** Adesão a ARP-Ata de Registro de Preços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia -SAAE, para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA. **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie, **VALOR TOTAL** de R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023. Unidade Orçamentária:** 09.272.0060 2.286; **Especificações:** Manutenção Administrativa do IPSEMA; **Elementos das Despesas**, 3.3.90.33.00.00- Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica. **SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade n 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20 pela **CONTRATANTE**, EDIVAN CARLOS DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 232160 SEJUSP/TO e CPF nº 624.663.561-04, pela **CONTRATADA**. **FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2023. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria nº 008/2021-GAB.

**ONDE SE LÊ: Elementos das Despesas**, 3.3.90.33.00.00- Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica. **LEIA-SE: Elementos das Despesas**, 3.3.90.30.00.00- material de consumo - **FONTE DE RECURSO:** 802-Taxa de adm. Recursos vinculados ao RPPS

Josane Maria Sousa Araújo  
Presidente do IPSEMA  
Portaria nº 008/2021 - GAB



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

ANO IX, Nº 1687, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE ERRATA

Errata Edital P.E. 003/2023 ..... 2

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0110.1	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0208.11	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0209.1	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0209.3	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0209.4	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0209.7	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0210.2	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0210.5	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0210.6	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0210.8	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0214.5	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0214.6	6

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 35, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023. .... 7

#### IPSEMA

##### DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ..... 7

##### EXTRATOS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 ..... 8

##### PORTARIAS

PORTARIA RETIFICADORA Nº 038/2023 - PENSÃO POR MORTE - MANOEL DAVID DE ANDRADE ..... 8

#### SAAE

##### DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/D-002/2023 ..... 9

##### INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO ..... 9

##### PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PE-002	9
AVISO DE LICITAÇÃO PE-003	10
AVISO DE LICITAÇÃO PE-004	10
AVISO DE LICITAÇÃO PE-005	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	11

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### RESOLUÇÕES

Resolução nº 010/2023 ..... 11



ENDEREÇO: RUA ANTONIO FELIX DE SOUSA BRITO,38-  
VILA ANHAGUERA  
CEP: 13 031 830  
CAMPINAS SP  
**VALOR:** R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)

Açailândia - Maranhão, 16 de fevereiro de 2023.

Josane Maria Sousa Araújo  
Presidente do IPSEMA  
Portaria nº 008/2021 - GAB

dezembro de 2023. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria nº 008/2021-GAB.

**ONDE SE LÊ: Elementos das Despesas, 3.3.90.33.00.00–** Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica. **LEIA-SE: Elementos das Despesas, 3.3.90.30.00.00–** material de consumo - **FONTE DE RECURSO: 802-Taxa de adm. Recursos vinculados ao RPPS**

Josane Maria Sousa Araújo  
Presidente do IPSEMA  
Portaria nº 008/2021 – GAB

## EXTRATOS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023.

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023- PE Nº 010/2022-SAAE. PARTES:** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia- IPSEMA, pela **CONTRATANTE**; e a empresa SUPER POSTO ECONOMICO LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 05.890.465/0001-89, sediada na Rua 26 quadra 05 lotes 11/12 - Vila ILDEMAR, CEP. 65.930-000, na cidade de Açailândia/MA, neste ato representado pelo Sr. EDIVAN CARLOS DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 232160 SEJUSP/TO e CPF nº 624.663.561-04, como **CONTRATADA. OBJETO:** Adesão a ARP-Ata de Registro de Preços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia -SAAE, para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA. **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie, **VALOR TOTAL** de R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023. Unidade Orçamentária:** 09.272.0060 2.286; **Especificações:** Manutenção Administrativa do IPSEMA; **Elementos das Despesas, 3.3.90.33.00.00–** Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade n 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20 pela **CONTRATANTE**, EDIVAN CARLOS DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 232160 SEJUSP/TO e CPF nº 624.663.561-04, pela **CONTRATADA. FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023. **VIGENCIA:** 31 de

## PORTARIAS

PORTARIA RETIFICADORA Nº 038/2023 - PENSÃO POR MORTE - MANOEL DAVID DE ANDRADE

PORTARIA RETIFICADORA Nº 038, DE 16 DE FEVEREIRO 2023.

*Retifica e suprime dispositivos do Decreto Municipal nº 166, de 10 de julho de 2018, e torna sem efeito o Decreto Retificador nº 69, de 07 de abril de 2022 e o Decreto Retificador nº 155, de 01 de setembro de 2022, que concede o benefício da Pensão por Morte a MANOEL DAVID DE ANDRADE.*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VI e XIV do artigo 17 da Lei Complementar nº 10, de 26 de novembro de 2019, e considerando a Notificação nº 437/2022 da SEFIS – TCE/MA, constante no Processo nº 8032/2018-TCE/MA,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica retificado e alterado todo o texto do artigo 1º do Decreto Municipal nº 166, de 10 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica concedido o benefício da Pensão por Morte a MANOEL DAVID DE ANDRADE, portador da CI/RG nº 045039292012-6 SSP/MA, inscrito no CPF nº 308.521.899-91, cônjuge e dependente da ex-servidora aposentada, Sra. Edília Alves de Andrade, matrícula no IPSEMA nº 00014451, falecida em 06/01/2018, no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme holerite de pagamento, anexado ao processo administrativo, com fundamento legal nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição federal e art. 41, inciso I, da Lei Municipal 324/2009, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Açailândia/MA.”*

**Art. 2º** Fica suprimida toda a redação do primeiro CONSIDERANDO do Decreto Municipal nº 166, de 10 de julho de 2018, mantidos os demais dispositivos do referido do Decreto Municipal retificado, e, torna sem efeito o

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

Data nº 208  
Proc. nº 011/23  
Rubrica.....

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*



ESTADO DO MARANHÃO  
**INST. PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. AÇAILÂNDIA -IPSEMA**  
 CNPJ: 11.569.190/0001-89

Diária nº: 210  
 Proc. nº 011/23  
 Rubrica: 5

**Nota de Empenho**

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR		Nº. Processo: 65		Exercício: 2023		Nº Empenho: 440006																											
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: <b>30-INST PREVIDENCIA SOCIAL SERV MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA</b>						Data de emissão 13/02/2023																											
Função: 09	Subfunção: 272	Programa: 0060	Tipo - Seq.: 2 - 286	Ação: MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO IPSEMA																													
Subação:		Descrição:																															
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo																																	
Subelementos (STN/TCs/Conta Contábil): 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos 08 - combustíveis e lubrificantes automotivos 3.3.1.1.1.01.00.00.0000 - combustíveis e lubrificantes automotivos																																	
Credor: <b>SUPER POSTO ECONOMICO LTDA</b>																																	
CNPJ/CPF: 05.890.465/0001-89		RG:		E-mail:		Importância: 22.360,00																											
Endereço: R 26, S/N				Bairro: VILA ILDEMAR		Telefone:																											
Cidade: AÇAILÂNDIA			Cep: 65930-000	UF: MA	Tipo do Empenho: 3 - Global																												
<b>DESCRIÇÃO:</b> Empenho emitido para ocorrer à Despesa com Contrato nº 012/2023 sobre a adesão a ARP-Ata de Registro de Preços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia-SAAE, para eventual futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum), visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.																																	
Modalidade da licitação: pregão eletrônico				Nº Proc. Licitatório: 10/2023	Nº Contrato/Aditivo: 25/-	Vigência (Início): 13/02/2023	Vigência (Final): 31/12/2023																										
Nº Documentos:				Fonte Recurso do Orçamento: 1 - Orçamento Geral	Nº Convênio:	Vigência (Início):	Vigência (Final):																										
Valor líquido do documento por extenso: <i>vinte e dois mil e trezentos e sessenta reais</i>																																	
<b>Fonte:</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Grupo/Fonte</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1802</td> <td>Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração</td> <td></td> </tr> <tr> <td>0000</td> <td>Sem Marcador</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;"><b>Total:</b></td> <td>22.360,00</td> </tr> </tbody> </table>						Grupo/Fonte	Descrição	Valor	1802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0000	Sem Marcador		<b>Total:</b>		22.360,00	Ordenador da despesa:  <b>JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO</b> ***.094.293-** Presidente															
Grupo/Fonte	Descrição	Valor																															
1802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração																																
0000	Sem Marcador																																
<b>Total:</b>		22.360,00																															
<b>Cronograma de Desembolso:</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Jan.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Abr.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Jul.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Out.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Fev.</td> <td>R\$ 22.360,00</td> </tr> <tr> <td>Mai.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Ago.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Nov.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Mar.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Jun.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Set.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Dez.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> </tbody> </table>								Mês	Valor	Jan.	R\$ 0,00	Abr.	R\$ 0,00	Jul.	R\$ 0,00	Out.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 22.360,00	Mai.	R\$ 0,00	Ago.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00
Mês	Valor																																
Jan.	R\$ 0,00																																
Abr.	R\$ 0,00																																
Jul.	R\$ 0,00																																
Out.	R\$ 0,00																																
Fev.	R\$ 22.360,00																																
Mai.	R\$ 0,00																																
Ago.	R\$ 0,00																																
Nov.	R\$ 0,00																																
Mar.	R\$ 0,00																																
Jun.	R\$ 0,00																																
Set.	R\$ 0,00																																
Dez.	R\$ 0,00																																
Lançado por PITA - Cargo: CONTADOR																																	



**Informações do Contrato**

Dados da Nota de Empenho			Nº Contrato: 25/2023
Nº Processo: 65	Exercício: 2023	Nº Empenho: 440006	Processo: 12/2023

Órgão: 20 - INST. PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. AÇAILÂNDIA -IPSEMA

Razão Social/Nome: SUPER POSTO ECONOMICO LTDA

Nome de Fantasia: POSTO ECONOMICO

CNPJ: 05.890.465/0001-89 CPF:

Endereço: R 26, S/N

Cidade: ACAILANDIA

Bairro: VILA ILDEMAR

Contato:

Estado: MA

CEP: 65930-000

E-mail:

Responsável (Gestor): JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO

Resp. Jurídico: RAIMUNDO FONSECA SANTOS

Tipo Contrato: Compras

Modal. Licitação: pregão eletrônico

**Dados Financeiros**

Valor Inicial: 22.360,00

Assinatura: 13/02/2023

Nº Ordem de Serviço:

Data: 13/02/2023

Nº Autorização de Fornecimento:

Data:

Previsto Prorrogação:

Prazo Previsto:

Enviado ao Tribunal de Contas

**Outras Informações**

Tipo da Caução:

Data:

Valor:

Nº Contrato SACOP (TCE-MA):

Contrato Original:	22.360,00	Aditivos:	Valor Atual:	22.360,00
--------------------	-----------	-----------	--------------	-----------

**Descrição do Objeto do Contrato:**

desão a ARP-Ata de Registro de Preços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia-SAAE, para eventual futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum), visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.

Vigência	
Início	Final
13/02/2023	31/12/2023

**Em Vigência**

Nº Licitação:
10/2023

Publicação	
Data:	
Nº:	
Meio:	
Veículo:	
Edital:	

Folha nº 211  
Proc. nº 011/2023  
Rubrica: [assinatura]